



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RORAIMA

MENSAGEM Nº 102/2025

A Sua Excelência o Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé – RO

Excelentíssimo Senhor Presidente, Ilustres Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais membros desta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que visa instituir no calendário oficial do Município o "**Dia do Servidor Público Municipal Aposentado**".

A presente propositura legislativa tem como objetivo central reconhecer e homenagear, de forma oficial e perene, os servidores públicos municipais que, após anos de dedicação, alcançaram a aposentadoria.

O serviço público é a espinha dorsal da administração e o alicerce para o desenvolvimento de nossa cidade. Os servidores que hoje se encontram na inatividade dedicaram parte significativa de suas vidas ao bem-estar da coletividade de São Miguel do Guaporé, contribuindo com seu esforço para a construção do município que temos hoje.

Instituir esta data é, portanto, um ato de justiça, gratidão e valorização do capital humano que edificou a nossa administração.

O Projeto de Lei foi estruturado de forma clara para viabilizar esta homenagem:

A homenagem será destinada, a cada ano, aos servidores e servidoras que ingressaram na inatividade (aposentadoria) no ano imediatamente anterior ao evento.

A honraria consistirá na entrega de um Diploma de Menção Honrosa, destacando o tempo de serviço e os critérios de dedicação, competência e comprometimento do servidor.

A organização da cerimônia especial de entrega dos diplomas ficará a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG.

A escolha do IPMSMG como órgão promotor da homenagem é técnica e legal. Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2.048/2020, o IPMSMG é a autarquia pública municipal, com autonomia administrativa e financeira, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RORAIMA

Desta forma, o Instituto não é apenas o órgão que concede a aposentadoria, mas também a entidade mais apropriada para regulamentar e promover este reconhecimento aos seus segurados.

No que tange ao impacto financeiro, o Art. 7º do projeto estabelece que as despesas (como a confecção dos diplomas e a organização da cerimônia) correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do IPMSMG, não gerando novos custos ao Tesouro Municipal.

Diante do exposto, e certos da sensibilidade desta Casa de Leis para com a valorização de nossos servidores, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, como forma de reconhecimento público àqueles que tanto contribuíram para São Miguel do Guaporé.

Atenciosamente,

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de novembro de 2025.

Genivaldo Martins da Silva
Vereador/ CMSMG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RORÔNIA

Projeto de Lei __ nº 202/2025

“Institui o dia do servidor público municipal aposentado e estabelece homenagens”.

Art. 1º. Fica Instituído no Município de São Miguel do Guaporé/RO o dia do servidor público municipal aposentado, a ser comemorado anualmente no dia 01 de Outubro.

Art. 2º. A data tem como objetivo reconhecer e homenagear os servidores públicos municipais que dedicaram parte significativa de suas vidas ao serviço de nosso município.

Art. 3º. Serão homenageados, a cada ano, os servidores e servidoras que se aposentaram no ano imediatamente anterior à data da homenagem.

Parágrafo Único: A homenagem consistirá na entrega de um Diploma de Menção Honrosa, que destacará o tempo de serviço prestado pelo servidor ao município.

Art. 4º. O Diploma de Menção Honrosa será entregue em cerimônia especial, promovida pelo Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, com a presença de autoridades locais e familiares dos aposentados.

Art. 5º. A Menção Honrosa será concedida a partir da avaliação de critérios como dedicação, competência e comprometimento do servidor ao longo de sua carreira, contribuindo para o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços públicos municipais.

Art. 6º. O Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé – IPMSMG regulamentará os procedimentos para a realização da cerimônia de entrega do Diploma de Menção Honrosa, bem como os critérios para a seleção dos homenageados.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, do Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RORÔNIA

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de novembro de 2025.

Genivaldo Martins da Silva
Vereador/ CMSG